

**ARQUIVO NACIONAL**  
**CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS**  
**PORTARIA Nº 30 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 1.173, de 29 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º - Criar, ad referendum do Plenário do Conselho Nacional de Arquivos, - CONARQ, uma Comissão Especial para, sob a Coordenação de Esther Caldas Bertoletti, representante do Ministério da Cultura na Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental, definir os padrões das sinaléticas técnicas a serem utilizadas na microfilmagem de documentos arquivísticos.

Art. 2º - Designar, também, para integrar a Comissão Especial, Ingrid Beck, Gerson Pereira e Zeno Perdigão Machado, do Arquivo Nacional, Vera Lúcia Garcia Menezes, da Fundação Biblioteca Nacional, Ana Celeste Indolfo, da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), Antônio Paulo de Andrade e Silva e Carlos Alberto de Almeida Rodrigues, do Centro Nacional de Desenvolvimento do Gerenciamento da Informação (CENADEM), José Lázaro de Souza Rosa e Ruben Leme, da Associação Brasileira de Gestão da Imagem e Informação (ABGII).

Art. 3º - Caberá à Presidente da Comissão convocar as reuniões, elaborar o programa de trabalho e estabelecer, de comum acordo com os demais membros, o cronograma de atividades.

Art. 4º - Qualquer dos membros poderá sugerir à Presidente da Comissão Especial a convocação de reuniões.

Art. 5º - A Presidente poderá convidar especialistas para obter subsídios necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º - Todas as reuniões da Comissão Especial serão registradas em ata.

Art. 7º - A Comissão Especial terá o prazo de 40 dias para concluir seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado pelo Presidente do CONARQ, por solicitação da Presidente da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**JAIME ANTUNES DA SILVA**  
**Presidente do CONARQ**